



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 19/05/26
Através de: [Assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.598 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de até 04(quatro) domésticas e dá outras providências.

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de até 04 (quatro) domésticas, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

Art 2º. As contratações são para atender as demandas de vários setores da administração como as dependências da Biblioteca Municipal, Museu, Conselho Tutelar e Ginásio Municipal de Esportes Zeferino Zottis, Posto de Saúde e EMEI Criança Feliz, percebendo o valor correspondente ao padrão específico:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO
Doméstica	Até 04	36 h	1.870,18

Art 3º. As contratações são para atender as demandas das diversas Secretarias.

Art. 4º. Os contratos terão vigência por até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período ou até a conclusão do Concurso, o que ocorrer primeiro.

Art. 5º. Os contratos decorrentes desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0203.2018 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (229)
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (231)
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação (871)
Recurso 020(MDE)

06.03.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.365.0203.2018 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (253)
Recurso 031(FUNDEB)

08.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0212.2031 Manutenção da Atenção Básica à Saúde.
3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (360)
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (341)
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação (873)
Recurso 040(ASPS)

10.01.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO
04.122.0215.2035 Manutenção da Secretaria de Desporto e Turismo
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (534)

Secretaria Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº _____
Em 19 / 05 / 26
[Assinatura] Servidor



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em 19/05/26
Através de: [Handwritten Signature]
Secretaria Municipal da Administração

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (535)
Recurso 001(Livre)

Art. 7º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 19 de maio de 2026.

JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

[Handwritten Signature]

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 19/05/26
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 26/2026

Nova Bassano, 06 de maio de 2026.

Na oportunidade em que os cumprimento, externando votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei nº 26/2026, **em REGIME DE URGÊNCIA**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de até 04 (quatro) domésticas, e dá outras providências.

A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou até a conclusão de concurso público, o que ocorrer primeiro.

Conforme justificativa das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e do Departamento de Desporto e Turismo, a contratação se faz necessária para suprir a demanda de recursos humanos nas diversas repartições públicas, tendo em vista que 02 (duas) domésticas se exoneraram e 01 (uma) encontra-se em afastamento por atestado prolongado. Ressalta-se, ainda, que não há mais candidatos aprovados em concurso público vigente para nomeação.

Durante o período da contratação temporária, o Município estará promovendo a realização de novo concurso público.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



CATEGORIA FUNCIONAL: DOMÉSTICA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção de móveis e utensílios, bem como na arrumação dos mesmos; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; lavar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo de depósitos, colocando-o no recipiente apropriado; lavar vidros, espelhos e persianas; preparar alimentos, fazer café e, eventualmente, servi-los; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:


a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

DE: Secretaria da Administração
PARA: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade
DATA: 06/05/2026

ASSUNTO: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

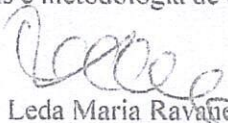
PROJETO DE LEI Nº 26 DE 05 DE MAIO DE 2026. Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de até 04(quatro) domésticas e dá outras providências. - 9 funcionários - 02 de cada - 02 de cada - 02 de cada

Valor R\$ 1.870,18

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 05 DE MAIO DE 2026 Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de ate 02 (dois) Professores de Artes e até 01(um) Professor de Língua Portuguesa (com habilitação para Língua Inglesa) e dá outras providências. - 02 Professores de Artes - 01 Professor de Língua Portuguesa

R\$ 3.078,62

- a) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e metodologia de cálculo utilizado.


Leda Maria Ravanello
Secretaria da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO
PROJETO DE LEI Nº 26/2026

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 26/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária do seguinte cargo:

- até 04 (quatro) Domésticas R\$ 1.870,18 mensal

- *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (conforme planilha em anexo):*

Média mensal	R\$ 10.196,52
Impacto exercício 2026	R\$ 76.437,56
Impacto exercício 2027	R\$ 133.928,36
Impacto exercício 2028	R\$ 133.928,36
Impacto 2026 a 2028	R\$ 344.294,29

- *Dotações orçamentárias:*

06.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0203.2018 *Manutenção da Educação Infantil*
3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (22)
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (231)
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação (871)
Recurso 020(MDE)

06.03.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.365.0203.2018 *Manutenção da Educação Infantil*
3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (253)
Recurso 031(FUNDEB)

08.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0212.2031 *Manutenção da Atenção Básica à Saúde*
3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (36)
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (341)
3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação (873)
Recurso 040(ASPS)

10.01.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
04.122.0215.2035 *Manutenção da Secretaria de Esporte e Turismo*
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (534)
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (535)
Recurso 001(Livre)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 06/05/2026.

Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CRC/RS 0916090
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:	EVENTO:	CARGO: DOMÉSTICA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	JORNADA:	PADRÃO:
DEPARTAMENTO:	QTD. CARGOS: 4	QTDE. MESES: 7
A partir de: 01/06/2026		

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS

CÁLCULO MENSAL MÍNIMO		CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
PADRÃO	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações	Gratificações	TOTAL
1.870,18	0,00	1.870,18	1.870,18	0,00	0,00	1.870,18

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2026	2027	2028	2026 a 2028
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	7.480,72	52.365,04	89.768,64	89.768,64	231.902,32
VALOR DO 13º SALÁRIO		4.363,75	7.480,72	7.480,72	19.325,19
VALOR DE FÉRIAS			2.493,57	2.493,57	4.987,15
SUB TOTAL - FOLHA	7.480,72	56.728,79	99.742,93	99.742,93	256.214,66
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	0,00%	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	16,00%	1.196,92	9.076,61	15.958,87	40.994,35
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	0%	-	-	-	-
SUB TOTAL ENCARGOS	1.196,92	9.076,61	15.958,87	15.958,87	40.994,35
TOTAL	8.677,64	65.805,40	115.701,80	115.701,80	297.209,01

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2026	2027	2028	2026 a 2028
AUXÍLIO REFEIÇÃO	1.518,88	10.632,16	18.226,56	18.226,56	47.085,28
AUXÍLIO-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS	1.518,88	10.632,16	18.226,56	18.226,56	47.085,28

CUSTO TOTAL	2026	2027	2028	2026 a 2028
	10.196,52	133.928,36	133.928,36	344.294,29

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIA

R\$ 0,00	R\$ 17,26
R\$ 0,00	R\$ 0,00

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
 - 6.1. RPPS - alíquota de 22% (exc. auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
 - 6.2. INSS - alíquota de 21% (exc. auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;
 - 6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (exc. auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;
7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL:
8. Gratificação de Atividade: no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

Eris Paula Marzaro
CONTADOR(A) - CRCRS 0916000
MUNICÍPIO DE NOVA PASSANÓIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nova Bassano, 04 de Maio de 2026.

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretaria da Administração

Considerando que, possuímos servidora no cargo de doméstica afastada por licença saúde, e a equipe não consegue suprir a falta, devido a demanda de serviço nas demais unidades de saúde.

Vimos por meio desta, solicitar a contratação emergencial de 01 doméstica.

Atenciosamente.

Aline Luvison

Secretaria da Saúde

Nova Bassano - RS



Nova Bassano, 05 de maio de 2026.

À Secretaria da Administração

Prezados,

Por meio desta, solicito que sejam realizados os trâmites necessários para a contratação temporária de até 02 (duas) Domésticas para a EMEI Criança Feliz, conforme descrito abaixo:

Quantidade	Cargo	Carga horária
Até 02	Doméstica	36h

A solicitação de contratação para o cargo decorre do pedido de exoneração apresentado por servidora ocupante do cargo de Doméstica, anteriormente lotada na EMEI Criança Feliz, o que gerou demanda urgente nesta unidade de ensino.

Atualmente, há necessidade imediata de 01 (uma) Doméstica para suprir a vaga existente na EMEI Criança Feliz, sendo que o presente pedido contempla a formação de cadastro reserva para até 02 (duas) Domésticas, visando atender eventuais demandas futuras.

Para fins de inscrição, os candidatos deverão possuir 18 (dezoito) anos completos e comprovar escolaridade correspondente ao ensino fundamental incompleto.

Para fins de classificação, será considerado o tempo de experiência em atividades relacionadas à limpeza e higienização de ambientes, devidamente comprovado por meio de declaração ou atestado, sendo esse tempo contabilizado em dias.

Em caso de empate na pontuação, será adotado como critério de desempate a idade, com preferência ao candidato de maior idade.

As contratações deverão valer pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período.

Sendo o que havia para o momento, agradeço desde já.

Atenciosamente,

Veranice Pelle De Bona
Secretária Municipal de Educação